



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Guaratinguetá, 08 de agosto de 2016.

Ofício C-nº 111/2016

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 025/2016.

Proj 2024/2015

DÊ-se Ciência ao Plenário
Sala das Sessões 16/08/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal formula o presente para submeter à apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Executivo n.º 025/2016, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

A presente solicitação é para atender o compromisso para com a realização dos repasses para as entidades do terceiro Setor, como também para que possamos cumprir as metas estabelecidas no plano de trabalho proposto no ato dos convênios pelo Prefeito com o Estado e MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP



**PROJETO DE LEI
EXECUTIVO Nº 025/2016**

Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento vigente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente à favor da Secretaria abaixo discriminada, suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Orçamentária:	02.14 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Executora:	02.14.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1002.2414.3390.30.00	R\$ 80.000,00
08.244.1002.2414.3390.30.00	R\$ 70.000,00
08.244.1002.2414.3390.36.00	R\$ 22.000,00
08.244.1002.2414.3390.36.00	R\$ 40.000,00
08.244.1002.2414.3390.39.00	R\$ 22.000,00
08.244.1002.2414.3390.39.00	R\$ 20.000,00
08.244.1002.2422.3350.43.00	R\$ 4.000,00
<hr/>	
Total de Suplementação	R\$ 258.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de repasses do Governo Federal e Governo Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

Objeto de Deliberação.

As Comissões Permanentes:

Constituição/Justiça/Redação Legislação Participativa

Econômica/Finanças/Orçamento

Educação/Saúde/Espportes/Assistência Social

Transporte Público e Defesa do Consumidor

Prazo de cinco (5) dias úteis para apresentarem Emendas

Início: 17/08/16 Término: 23/08/2016

Sala das Sessões: 16/08/16

Presidente da Câmara

1º Secretário



Prefeitura Municipal da Estância de Guaratinguetá

Assistência Social (0xx12) 3128-2817

Guaratinguetá, 22 de julho de 2016.

Memo nº 163 /2016

Para Sr. João Carlos Barbosa de Silveira
Secretaria da Fazenda

Sirvo-me do presente, para solicitar a esta secretaria, o envio de projeto de lei de suplementação orçamentária no valor de R\$258.000,00(Duzentos e Cinquenta e Oito Mil reais) para votação na Câmara legislativa. Esta se justifica em virtude do compromisso para com a realização dos repasses para as entidades do terceiro Setor, como também para que possamos cumprir as metas estabelecidas no plano de trabalho proposto no ato do aceite dos convênios pelo prefeito com o Estado e MDS(Minitério do desenvolvimento Social e Combate a Fome).

NECESSIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA 2016			
PROGRAMA	FICHA	SALDO POR FICHA	ORDEM PROGRAMÁTICA
Rede de P. E. Média Compl. PAEFI/CREAS Estado	531	80.000,00	08.244.1002.2114
	534	40.000,00	
	536	22.000,00	
Rede de P. E. Média Compl. PAEFI/CREAS Federal	532	70.000,00	08.244.1002.2114
	533	22.000,00	
	537	20.000,00	
Rede de P. S. Básica Estadual	550	4.000,00	08.244.1004.2422
TOTAL		258.000,00	


Francisco Ricardo de França Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MEMORANDO Nº 43/2016 - JUR

Data: 15/08/2016

De: Taciane Garcia Florindo – Diretora Jurídica

Para: Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

Ref.: *Projeto de Lei Executivo nº 025/2016*

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto supra autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

O Projeto em questão pode ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa, pois que preenchidos os requisitos constantes do artigo 153, do Regimento Interno.

**Taciane Garcia Florindo
Diretora Jurídica**